



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa na lei 14.133 “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Dessa forma, considerando a data de abertura da sessão pública e a data do protocolo, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DAS RAZOES DA IMPUGNAÇÃO



O edital impugnado estabelece tratamento diferenciado com base em critério de regionalidade, conferindo preferência a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2021, especialmente ao prever margem de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido.


Embora se reconheça a possibilidade de adoção de políticas públicas de incentivo às micro e pequenas empresas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na própria Lei nº 14.133/2021, tais

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



 (31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



medidas devem observar estritamente os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a isonomia, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a previsão de vantagem de até 10% com base exclusivamente em critério geográfico acaba por restringir indevidamente a competitividade do certame, criando diferenciação entre licitantes em situação equivalente sob o aspecto técnico e econômico, o que pode comprometer a própria finalidade do procedimento licitatório.

Além disso, a ampliação da margem de preferência sem demonstração de estudo técnico que justifique sua necessidade e impacto econômico no orçamento público afronta diretamente o dever de motivação dos atos administrativos, bem como o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que mecanismos de preferência e regionalização somente são legítimos quando acompanhados de justificativa técnica consistente e quando não implicarem restrição indevida à competitividade, sob pena de caracterizar direcionamento indireto da contratação.

No presente caso, a redação do edital, ao permitir vantagem de até 10% apenas em razão da localização do fornecedor, pode resultar em contratação menos vantajosa para a Administração, afastando propostas mais econômicas provenientes de outros entes federativos, o que contraria o interesse público.

III – PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:


1- O recebimento e processamento da presente impugnação, por ser tempestiva;

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



2 - A revisão do item do edital que estabelece prioridade regional/local com margem de até 10%, para que seja adequada aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

3 - Subsidiariamente, caso mantida a previsão, que seja apresentada justificativa técnica formal e estudo de impacto econômico que demonstre a necessidade e proporcionalidade da medida adotada.

Nestes termos,
pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2026.

BELA VISTA TEXTIL LTDA


CNPJ nº 30.824.284/0001-00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



 (31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085